



## LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2025

### Institui a Semana Municipal da Educação Inclusiva no Município de Sarapuí e dá outras providências.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Sarapuí, a Semana Municipal da Educação Inclusiva, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Educação Inclusiva tem por objetivo:

**I** – Promover a conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais;

**II** – Incentivar práticas pedagógicas que respeitem a diversidade e garantam igualdade de oportunidades;

**III** – Divulgar direitos e políticas públicas voltadas à educação inclusiva;

**IV** – Estimular a formação continuada de professores e profissionais da educação para o atendimento inclusivo;

**V** – Integrar família, escola e comunidade em ações conjuntas pela inclusão.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Educação Inclusiva poderão ser realizadas atividades como:

**I** – Palestras, oficinas e rodas de conversa;

**II** – Seminários e encontros com especialistas na área;

**III** – Apresentações culturais, artísticas e esportivas envolvendo alunos com e sem deficiência;

**IV** – Campanhas educativas junto à comunidade escolar e à população em geral.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, associações e entidades ligadas à pessoa com deficiência para a realização das atividades.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 22 de outubro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinícius Holtz  
Diretor de Administração

06 NOV 2025  
OFICIAL DEREGL CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
LAURA SOARES PEREIRA  
ESCREVENTA AUTORIZADA